LEI N.º 844/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no Exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) destinados as seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.009.00.000.0000.0.000. SERVICOS URBANOS
05.009.04.122.0024.2.021. Conservacao de Predios Publicos
139 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO
06.001.12.361.0006.2.051. Manut. Escolas Municipais / 5% Compleme
174 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300.000,00
177 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO
06.001.12.365.0005.2.025. Manut. do Educacao Infantil /5% Complem
187 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL 300.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.002.13.392.0018.2.003. Festas Civicas e Comemoracoes Populares
203 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 70.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES

06.003.27.812.0046.2.028. Manut. de Servicos Esportivos e Recreativo
214 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PROMOÇÃO SOCIAL
07.002.08.244.0002.2.031. Manut. da Divisao de Promoção Social
223 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURIBSMO
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
08.001.22.665.0010.1.034. Adquirir Terrenos
228 - 4.5.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 45.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.10.302.0014.2.090. Manutenção da Divisão de Saude
276 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.000,00

Total Suplementação: 1.400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias:

I – 1721.01.02.00.00 Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municipios e 1721.01.99.00.00**.** Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Primeiro Decêndio Dezembro - Emenda 55 no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 3º – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2011 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 07 de julho de 2011.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

ANEXO INTREGRANTE DO AUTÓGRAFO DE LEI N.º 741/2011

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

POR RECEITA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA:
1721.01.02.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1721.01.99.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO - EMENDA 55

PERÍODO BASE ANO DE 2010	ARRECADAÇÃO PERÍODO	ACUMULADO NO ANO
Janeiro	474.335,80	474.335,80
Fevereiro	579.067,72	1.053.403,52
Março	429.996,22	1.483.399,74
Abril	515.199,99	1.998.599,73
Maio	634.316,12	2.632.915,85
Junho	550.505,68	3.183.421,53
Julho	404.808,03	3.588.229,56
Agosto	542.523,59	4.130.753,15
Setembro	452.880,73	4.583.633,88
Outubro	487.520,83	5.071.154,71
Novembro	584.503,14	5.655.657,85
Dezembro	1.016.326,07	6.671.983,92

PERÍODO BASE ANO DE 2011	ARRECADAÇÃO PERÍODO	ACUMULADO NO ANO
Janeiro	889.571,94	889.571,94
Fevereiro	958.383,36	1.847.955,30
Março	625.652,12	2.473.607,42
Abril	829.299,89	3.302.907,31
Maio	951.862,75	4.254.770,06
Junho	859.123,18	5.113.893,24

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)

r = arrecadação 1º Período Janeiro a Junho de 2011 5.113.893,24 = **1,6064141025**
arrecadação 1º período Janeiro a Junho de 2010 3.183.421,53

PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO DE 2011 (E)
E = Arrecadação 2º período Julho a dezembro de 2010 x Taxa de Incremento (r)
E = 3.488.562,39 x 1,6064141025 = 5.604.075,82

RECEITA PARA 2011
1721.01.02.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1721.01.99.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO - EMENDA 55

Valor previsto no Orçamento.....	8.580.000,00
- Arrecadação Janeiro/2011 a Junho de 2011.....	5.113.893,24
- Provável Arrecadação Julho/2011 a Dezembro/2011.....	5.604.075,82
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL.....	**2.137.969,06**

MENOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**31.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**1.400.000,00**
SALDO A UTILIZAR.....	**706.969,06**